



DECRETO Nº 171, de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo no município de Poço Dantas/PB e determina outras providências.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso I, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO tratar-se o dia 08 de dezembro de data consagrada a celebrações em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, com feriados em muitos município paraibanos;

CONSIDERANDO a necessidade de muitos cidadãos em celebrar essa data com participação em missas e outros eventos religiosos que marcam esse dia, que é considerado pela Igreja Católica como Dia Santo de Guarda;

CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao credo e a todas as religiões, permitindo aos fiéis que são também servidores públicos deste município, a vivência da cultura e preceitos religiosos;

CONSIDERANDO a portaria nº 803/2025/SEAD do Governo do Estado da Paraíba que estabelece ponto facultativo nas repartições publicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor orientar os servidores públicos e a população em geral sobre o funcionamento das atividades



administrativas nesse período;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente em todas as repartições públicas da administração direta e indireta do município de Poço Dantas/PB neste dia 08 de dezembro de 2025

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades de âmbito municipal cabem fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências, que devem funcionar em regime de plantões e/ou sobreaviso, visando manter a população assistida em suas necessidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço Dantas/PB, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2025.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUARTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171, de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo no município de Poço Dantas/PB e detrativa outras providências.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso I, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO tratar-se o dia 08 de dezembro de data consagrada a celebrações em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, com fertados em muitos município paraibanos;

CONSIDERANDO a necessidade de muitos cidadãos em celebrar essa data com participação em missas e outros eventos religiosos que marcam esse dia, que é considerado pela Igreja Católica como Dia Santo de Guarda;

CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao credo e a todas as religiões, permitindo aos fiéis que são também servidores públicos deste município, a vivência da cultura e preceitos religiosos;

CONSIDERANDO a portaria nº 803/2025/SEAD do Governo do Estado da Paraíba que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor orientar os servidores públicos e a população em geral sobre o funcionamento das atividades



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

administrativas nesse período;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente em todas as repartições públicas da administração direta e indireta do município de Poço Dantas/PB neste dia 08 de dezembro de 2025

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades de âmbito municipal cabem fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências, que devem funcionar em regime de plantões e/ou sobreaviso, visando manter a população assistida em suas necessidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço Dantas/PB, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2025.

Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Municipal



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br